

Exames Nacionais do Ensino Secundário e Provas Finais Nacionais do 9º Ano
2018

Aviso – 19 de fevereiro de 2018

Índice

<i>Ensino Secundário – Cursos Gerais</i>	3
<i>Ensino Secundário – Cursos Profissionais</i>	5
<i>Ensino Básico Geral 9º Ano – Alunos Internos</i>	6
<i>Ensino Básico – Cursos de Educação e Formação - CEFs</i>	6

Prazo de Inscrição – de 16 de fevereiro a 1 de março de 2018

Horário para inscrição nos exames nacionais nos Serviços Administrativos (Secretaria) - (das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00)

Muito Importante: Consulta com regularidade o portal da escola na internet www.aesps.pt e o teu e-mail de escola, pois são dois importantes meios de comunicação, nomeadamente, em assuntos relacionados com os exames nacionais e o acesso ao Ensino Superior.

Regras para 2018

Todos os alunos internos e autopropostos são obrigados a realizar os exames na 1.ª fase.

Assim, a 2.ª fase de exames fica reservada para as situações de reprovação e melhorias quando o aluno tenha realizado exames na 1.ª fase. **Caso falte à 1.ª fase, o aluno não pode ser admitido à 2.ª fase de exames.**

A Inscrição na 2ª Fase é **obrigatória** para **todos** os alunos que **queiram realizar exames** nessa fase, pelo que, nesse caso, terão que se inscrever de 12 a 16 de julho de 2018 (mesmo para os alunos internos que reprovem na 1ª fase, a inscrição deixou de ser automática, ao contrário do que acontecia até ao ano letivo de 2014/2015)

Qual o prazo de inscrição para a realização dos Exames Nacionais do Ensino Secundário?

As inscrições para os exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinam (aprovação na disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazos de inscrição para a 1.ª fase dos exames nacionais

- Prazo normal: de **16 de fevereiro a 1 de março de 2018**

Prazo de inscrição para a 2.ª fase dos exames nacionais

- Prazo único: 12 e 16 de julho de 2018

A inscrição na 1.ª fase é de carácter obrigatório, quer se trate de provas para aprovação, melhoria ou exclusivamente para ingresso. As inscrições na 2.ª fase destinam-se apenas aos alunos que pretendem realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.ª fase, no mesmo ano letivo.

Preenchimento do Boletim de Inscrição

Os alunos devem ter especial cuidado no preenchimento do Boletim de Inscrição, pois o seu preenchimento incorreto invalida a inscrição.

Devem ter em atenção, entre outros, aos seguintes aspetos:

- É **obrigatório escrever o nome completo tal como consta do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com letras maiúsculas e sem abreviaturas** (ponto 6 do Guia de Exames), sendo aconselhável que todo o restante impresso seja igualmente preenchido em maiúsculas.
- Deve colocar de forma correta
 - O contacto telefónico atualizado.
 - O e-mail.
 - Etc.
- Documento comprovativo da Inscrição on-line para a Acesso ao Ensino Superior (apenas para alunos do 12º ano que pretendam concorrer ao Ensino Superior). Vê o ponto seguinte, se for essa a tua situação.

Como e quando posso obter a senha para a candidatura on-line 2018?

A senha pode ser obtida no endereço abaixo; devem fazê-lo o mais breve possível, de modo a entregarem o comprovativo no ato de inscrição dos Exames Nacionais.

ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - Pedido de senha para a candidatura on-line 2018

<https://www.dges.mec.pt/Online/SenhaAcesso/Pedir.aspx>

Retirado da norma 1 de 2018

24. Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de *candidatura online* e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.

25. Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no Guia Geral de Exames 2018.

<http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/guiageralexames2018.pdf>

Ensino Secundário – Cursos Gerais

Questões relacionadas com os pontos 6, 7 e 8 da **Norma 1** – páginas 8 e 9

Q1. Frequento o 11º ano e pretendo substituir o exame nacional de uma bienal estruturante pelo exame de Filosofia; posso fazê-lo?

Resposta:

A propósito da realização do exame de Filosofia, **em vez de um dos 2 exames das bienais estruturantes**, há que esclarecer o seguinte:

o aluno **tem sempre de concluir as 3 disciplinas** (por exemplo FQ, BG e Filosofia) ou (Geografia, LP e Filosofia). A única coisa que muda são as disciplinas em que o aluno **opta** por realizar exame. Ex. se o aluno opta por fazer exame a BG e Filosofia, ou Geografia e Filosofia, significa que, no final do 3º período, não terá de realizar exame a FQ ou LP, para concluir as disciplinas, ficando com a classificação resultante da CIF.

Q2. Se, depois de ter optado pela realização do exame de Filosofia, em substituição do exame de uma bienal estruturante (FQ-A ou Lit. Port, por exemplo) quiser alterar a minha escolha, posso fazê-lo?

Resposta:

Durante o próprio ano letivo, o aluno **não pode** alterar a sua escolha. Apenas o poderá fazer no ano letivo seguinte, **se não tiver obtido aprovação** em **ambas** as disciplinas (Filosofia e a bienal estruturante à qual não realizou exame).

Muito Importante:

No ato da inscrição (16 de fevereiro a 1 de março de 2018), **o aluno fica vinculado à sua escolha** e não mais a poderá alterar; mesmo que mais tarde o pretenda fazer, tal já não será possível.

Q3. Um aluno que tenha substituído, para efeitos de conclusão, o exame de uma disciplina bienal estruturante (Física e Química A, por exemplo) pelo exame de Filosofia, pode, para efeitos exclusivos de ingresso, realizar exame à referida bienal (Física e Química A)?

Resposta:

Sim, o aluno pode realizar as provas de ingresso que bem entender. Dito de outra forma, o aluno realiza obrigatoriamente 2 exames nacionais para a conclusão de 2 disciplinas (as 2 bienais ou uma bienal e a Filosofia), e pode inscrever-se, apenas para efeitos exclusivos de ingresso ao Ensino Superior, em outros quaisquer exames, à sua escolha, incluindo o da própria bienal estruturante, cuja realização de exame para conclusão possa ter substituído pelo exame de Filosofia.

Q4. Um aluno que tenha substituído, para efeitos de conclusão, o exame de uma disciplina bienal estruturante (Física e Química A, por exemplo) pelo exame de Filosofia, e que tenha no final do 3º período obtido CIF inferior a 10 nessa disciplina (FQ-A), o que deve fazer?

Resposta:

O aluno fica reprovado à disciplina e tem de se inscrever, como autoproposto, para aprovação a FQ-A, após a saída das pautas do 3º período, para realizar exame na 1ª fase, sendo que tem de obter, no mínimo, 95 pontos no exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência).

Q5. Um aluno que tenha substituído, para efeitos de conclusão, o exame de uma disciplina bienal estruturante (Física e Química A, por exemplo) pelo exame de Filosofia, e que tenha no final do 3º período obtido CIF inferior a 10 a Filosofia, o que deve fazer?

Resposta:

O aluno fica reprovado à disciplina e tem de se inscrever, como autoproposto, para aprovação a Filosofia, após a saída das pautas do 3º período, para realizar exame na 1ª fase, sendo que tem de obter, no mínimo, 95 pontos no exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência)

Q6. Um aluno que queira anular a matrícula a uma dada disciplina do Ensino Secundário, pode fazê-lo?

Resposta:

Sim, desde que tenha mais de 16 anos de idade, tenha a concordância do Encarregado de Educação (até aos 18 anos) e faça a anulação de matrícula, até ao 5º dia útil do 3º período e se mantenha inscrito em alguma disciplina que o vincule à escola.

Q7. Um aluno que queira anular a matrícula a uma dada disciplina do Ensino Secundário, após o 5º dia útil do 3º período, pode fazê-lo?

Resposta:

Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após o 5.º dia útil do 3.º período, **estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no mesmo ano letivo**, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.

Ponto 5 da norma 1 – páginas 8 e 9

Ensino Secundário – Cursos Profissionais

P1. Estou, em 2017/2018, no 11º ano ou 12º Ano de um Curso Profissional. Não pretendo ingressar no E. Superior, tenho de realizar algum exame nacional?

R: Não, se o teu objetivo é apenas o de concluir o teu curso, não necessitas de realizar qualquer exame nacional; não necessitas por isso de prestar atenção aos itens seguintes.

P2. Estou, em 2017/2018, no 12º Ano de um Curso Profissional. Pretendo ingressar no E. Superior, tenho de realizar algum exame nacional?

R: Sim, de acordo com as regras, tens de realizar, **obrigatoriamente, exame à disciplina de Português e a uma outra disciplina**, de acordo com o Art. 17º - Ponto 1 do Regulamento de Exames que a seguir se transcreve:

1 — Os alunos dos cursos do ensino artístico especializado, dos cursos profissionais e dos cursos vocacionais, com o curso concluído no ano escolar 2012/2013 e seguintes, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, **o exame final nacional de Português (639)**, da componente de formação geral dos cursos científico- -humanísticos, **e um outro exame final nacional**, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico -humanísticos.

P3. Concluí, após 2012/2013, um Curso Profissional. Pretendo ingressar no E. Superior, tenho de realizar algum exame nacional?

R: Sim, de acordo com as novas regras, tens de realizar, **obrigatoriamente, exame à disciplina de Português e a uma outra disciplina**, de acordo com o Ponto 13 do Regulamento de Exames que a seguir se transcreve:

1 — Os alunos dos cursos do ensino artístico especializado, dos cursos profissionais e dos cursos vocacionais, com o curso concluído no ano escolar 2012/2013 e seguintes, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, **o exame final nacional de Português (639)**, da componente de formação geral dos cursos científico- -humanísticos, **e um outro exame final nacional**, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.

Ensino Básico Geral 9º Ano – Alunos Internos

Não é necessário, nesta altura, efetuar qualquer tipo de inscrição, ela é feita de forma automática.

Ensino Básico – Cursos de Educação e Formação - CEFs

Prazo de Inscrição – de 16 de fevereiro a 1 de março de 2018

P1. Estou, em 2017/2018, a frequentar um CEF (9º ano). Pretendo, no próximo ano letivo de 2018/2019, prosseguir estudos no Ensino Secundário, num Curso Profissional; tenho de realizar as Provas Finais Nacionais de Português e Matemática do 9º Ano?

R: Não, se o teu objetivo é o de prosseguir estudos num Curso Profissional, tens apenas de concluir o teu curso CEF, não necessitas de realizar qualquer prova nacional.

P2. Estou, em 2017/2018, a frequentar um CEF (9º ano). Pretendo, no próximo ano letivo, prosseguir estudos no Ensino Secundário nos cursos científico--humanísticos do ensino geral; tenho de realizar as Provas Finais Nacionais de Português e Matemática do 9º Ano?

R: Sim, se o teu objetivo é o de prosseguir estudos num curso científico--humanístico do ensino geral, tens de, obrigatoriamente, realizar as Provas Finais Nacionais de Português e Matemática do 9º Ano.

Retirado do Regulamento de Exames de 2018:

“Alunos PCA, CEF, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico--humanísticos do ensino geral devem inscrever-se no prazo acima referido.”